



**PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

BOLETIM INFORMATIVO Nº 175

MARÇO DE 2010

No mês de Março de 2010 o Conselho Superior do Ministério Público reuniu em Plenário no dia 2 e em Plenário e Secção Disciplinar no dia 24, na sede da Procuradoria-Geral da República.

SESSÃO DA SECÇÃO DISCIPLINAR DE 24 DE MARÇO DE 2010

PRESENÇAS

A sessão foi presidida pelo Conselheiro Vice-Procurador-Geral da República, Dr. Mário Gomes Dias, em substituição do Procurador-Geral da República.

Estiveram presentes os Membros da Secção Disciplinar, Procuradores-Gerais Distritais de Lisboa e do Porto, respectivamente, Drs. Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem e Alberto José Pinto Nogueira; Procurador-Geral Adjunto, Dr. Euclides José Dâmaso Simões; Procurador da República, Dr. Paulo Eduardo Afonso Gonçalves; Procuradores-Adjuntos, Drs. João Paulo Anastácio Centeno e Lídia Isabel de Aiala Serôdio Pereira; os Membros eleitos pela Assembleia da República, Drs. António José Barradas Leitão, Guilherme da Palma Carlos e o Membro Designado pelo Ministro da Justiça, Professor Doutor Rui Nogueira de Alarcão e Silva.

Esteve ausente o Senhor Dr. Júlio Castro Caldas.

Secretariou a sessão o Senhor Secretário da Procuradoria-Geral da República, Dr. Carlos José de Sousa Mendes.

ACTAS

O Conselho deliberou aprovar a Acta da Sessão de 19 de Fevereiro de 2010.

PONTO PRÉVIO

No início da sessão o Senhor Dr. Pinto Nogueira solicitou que, em próxima sessão, seja verificada a questão do mandato dos Procuradores-Gerais Distritais que integram actualmente a Secção Disciplinar.

INQUÉRITOS

1 - Inquérito instaurado na sequência de ofício do Presidente do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira a solicitar, nos termos do artigo 82.º nº 1 do EMP, esclarecimentos sobre a situação de Procurador-Geral Adjunto/jubilado.

Relator: Dr. **Barradas Leitão**.

O Conselho acordou no sentido da aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** a qual, no entanto, só deverá produzir efeitos se o magistrado visado a tal não se opuser, no prazo de quinze dias, após a sua notificação, a efectuar nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos nº 166.º nº 4, 167.º e 180º do EMP.

2 - Inquérito instaurado para averiguação de eventual responsabilidade disciplinar de Procurador-Geral Adjunto em atrasos verificados na tramitação de processos de que é titular.

Relator: Dr. **Barradas Leitão**.

O Conselho deliberou no sentido da conversão do presente inquérito em processo disciplinar.

3 - Inquérito instaurado para averiguação de eventual responsabilidade disciplinar de Procuradora-Adjunta por factos ocorridos na Comarca da Sertã.

Relatora: Dra. **Lídia Pereira**.

O Conselho deliberou determinar o **arquivamento** do processo.

4 - Inquérito instaurado para averiguação de eventual responsabilidade disciplinar do Procurador-Adjunto no excesso de prazo de detenção verificado em inquérito da Comarca de Olhão.

Relator: Dr. **Paulo Gonçalves**.

O Conselho deliberou aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA**.

5 - Inquérito instaurado para averiguação de eventual responsabilidade disciplinar de Magistrados do Ministério Público na prescrição do procedimento criminal ocorrida em inquérito da Comarca de Guimarães.

Relator: Dr. **Paulo Gonçalves**.

O Conselho deliberou determinar o **arquivamento** dos autos.

6 - Inquérito instaurado para averiguação de eventual responsabilidade disciplinar de Procurador-Adjunto no Departamento de Investigação e Acção Penal de Lisboa, relacionada com deslealdade e conduta incorrecta.

Relator: Dr. **Paulo Gonçalves**.

O Conselho deliberou no sentido da conversão do inquérito em processo disciplinar.

PROCESSOS DISCIPLINARES

1 - Processo Disciplinar em que é visada Procuradora-Geral Adjunta.

Relator: Dr. **Barradas Leitão**.

O Conselho deliberou determinar o **arquivamento** dos autos.

2 - Processo Disciplinar em que é visada Procuradora-Geral Adjunta.

Relator: Dr. **Barradas Leitão**.

O Conselho deliberou aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA**.

3 - Processo Disciplinar instaurado a Procurador da República por lhe ter sido imputada responsabilidade disciplinar quanto ao não conhecimento tempestivo da intervenção hierárquica requerida pelo Conselho Distrital do Porto da Ordem dos Advogados, na sequência do arquivamento de inquérito criminal.

Relator: Dr. **Barradas Leitão**.

O Conselho deliberou aplicar a pena disciplinar de **5 (cinco)** dias de multa.

4 - Processo Disciplinar instaurado, enquanto Procurador-Adjunto, a Procurador da República, por lhe ter sido imputada responsabilidade disciplinar na prescrição do procedimento criminal ocorrida em dois processos de inquérito.

Relator: Dr. **Barradas Leitão**.

O Conselho deliberou aplicar a pena disciplinar de **10 (dez)** dias de multa.

5 - Processo Disciplinar instaurado à Procuradora-Adjunta relacionada com conduta anómala na tramitação de inquérito dos Serviços do Ministério Público.

Relator: Dr. **Paulo Gonçalves**.

O Conselho deliberou aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA**.

PARTICIPAÇÕES

Participação apresentada pela Dr.^a *Lurdes Gonçalves Ferreira*, Advogada, contra Procuradora-Adjunta na Comarca de Silves, e relacionada com a tramitação de inquérito criminal.

Relator: **Dr. Paulo Gonçalves.**

O Conselho acordou no sentido da aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** a qual, no entanto, só deverá produzir efeitos se o magistrado visado a tal não se opuser, no prazo de quinze dias, após a sua notificação, a efectuar nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos nº 166.^º nº 4, 167.^º e 180^º do EMP.

INCIDENTES

Incidente de suspeição, relativo ao Instrutor do processo disciplinar nº 7/2010-RMP-PD, apresentado por Procurador-Adjunto.

Relator: **Dr. João Paulo Centeno.**

O Conselho deliberou **indeferir** o incidente de recusa relativamente ao instrutor, mantendo-se, pois, a sua designação para instruir o processo disciplinar.